



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

DECRETO/PM/GP N.º 003/2003

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE
PÚBLICA NA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a estiagem que afeta a Zona Rural do Município de Várzea;

CONSIDERANDO que essa região do Município encontra dificuldade no acesso a água potável para a população;

CONSIDERANDO que os danos advindos deste fato neste município, se enquadram perfeitamente no Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993, que organizou o Sistema Nacional de Defesa Civil;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública enviar esforços no sentido de buscar soluções junto aos Governos Estadual e Federal

DECRETA

Art. 1.º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública na Zona Rural do Município de Várzea, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

Art. 2.º - O Poder Público desenvolverá ações na busca de soluções para o combate aos problemas gerados pela estiagem, bem como procurará desenvolver parceria junto aos Governos Federal e/ou Estadual para suprir a mão de obra ociosa e a fome que assola o município.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando seus efeitos enquanto existirem os fatos motivadores de sua existência legal.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea, em 10 de junho de 2003.


Waldemar Martins Filho
PREFEITO

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 804 , DE 31 DE julho DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada por Decreto de 17 de janeiro de 1995 e com sujeição às normas da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e o Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993,

considerando os Decretos nº 006, de 10.6.2003, do Prefeito Municipal de Baraúna, nº 004, de 9.6.2003, do Prefeito Municipal de Desterro e nº 003, de 10.6.2003, do Prefeito Municipal de Várzea, devidamente homologados pelo Decreto nº 24.172, de 27.6.2003, do Governo do Estado da Paraíba, e,

considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000475/2003-12, resolve:

Reconhecer, em virtude de estiagem, o estado de calamidade pública nos Municípios de Baraúna, Desterro e Várzea, em sua área rural, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir das respectivas datas de decretação nos municípios.



CIRO GOMES

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 804, DE 31 DE JULHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada por Decreto de 17 de janeiro de 1995 e com sujeição às normas da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 e o Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993,

considerando os Decretos nº 006, de 10.6.2003, do Prefeito Municipal de Barsúna, nº 004, de 9.6.2003, do Prefeito Municipal de Desterro e nº 003, de 10.6.2003, do Prefeito Municipal de Várzea, devidamente homologados pelo Decreto nº 24.172, de 27.6.2003, do Governo do Estado da Paraíba, e,

considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil no Processo nº 59050.000475/2003-12, resolve:

Reconhecer, em virtude de estiagem, o estado de calamidade pública nos Municípios de Barsúna, Desterro e Várzea, em sua área rural, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir das respectivas datas de decretação nos municípios.

CIRO GOMES,